



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO



EDITAL Nº 01 /2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ARTISTAS, PRODUTORES CULTURAIS E CONSUMIDORES DE CULTURA PARA PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS DE ESTRUTURAÇÃO DOS SETORIAIS E DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2008, de 27 de outubro de 2015, que “Dispõe acerca do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Camaquã e dá outras providências”, torna público o presente Edital de Convocação de Artistas, Produtores Culturais e Consumidores de Cultura para participar das Assembleias de Estruturação dos Setoriais e de Eleição dos membros da sociedade civil ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, nos termos e condições estabelecidos neste Instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão colegiado paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Camaquã;

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é uma instância de representação da sociedade civil, por meio dos representantes eleitos nos setoriais das artes, culturas e consumidores de cultura, e dos membros indicados pelos órgãos do Poder Público, sendo composto por 16 (dezesesseis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

1.2.1. representantes da sociedade civil (08 vagas titulares – 08 suplentes):

- a) 01 (um) representante de Colegiado Setorial de Artes Visuais e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante de Colegiado Setorial de Música e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante de Colegiado Setorial de Artes Cênicas e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante de Colegiado Setorial de Livro, Leitura e Literatura e seu respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante de Colegiado Setorial de Cultura Popular e seu respectivo suplente;
- f) 01 (um) representante de Colegiado Setorial de Ciências Humanas e seu respectivo suplente;
- g) 01 (um) representante de Colegiado Setorial de Produtores Culturais e seu respectivo suplente;
- h) 01 (um) representante de Colegiado Setorial de Patrimônio Cultural e seu respectivo suplente.

1.2.2. representantes do Poder Público (08 vagas titulares – 08 suplentes):

- a) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Cultura e seus respectivos suplentes;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços e seu respectivo suplente;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e seu respectivo suplente;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Planejamento e seu respectivo suplente;

1.3. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução por igual e sucessivo período.

1.4. O conselheiro titular que se ausentar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, ou a 05 (cinco) alternadas, em um período de 10 (dez) meses, independentemente de justificativa, perderá o mandato para o respectivo suplente.

1.5. Em caso de vacância de representante titular do Poder Público e da sociedade civil, será empossado o suplente e comunicado ao seu setorial ou órgão de origem para a indicação ou eleição de novo suplente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a convocação dos Artistas, Produtores Culturais e Consumidores de Cultura para participar das Assembleias de Estruturação dos Setoriais e de Eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, conforme vagas dispostas nos subitens “a” a “h”, do item 1.2.1.

2.2. Os representantes, titulares e respectivos suplentes, da sociedade civil nas áreas de artes, culturas e consumidores de cultura serão eleitos nas assembleias de que trata este Edital, que serão regidas pela Comissão Eleitoral Transitória, de acordo com este Instrumento.

2.2.1. Para a realização das Assembleias de Estruturação dos Setoriais e de Eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a Comissão Transitória Eleitoral, é constituída paritariamente por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, num total de 6 membros, a serem designados por meio de Portaria.

3. DA ESTRUTURAÇÃO DOS SETORIAIS

3.1. Para os fins deste Edital considera-se:

3.1.1. setorial ou subsistema: espaço coletivo de articulação, representação e deliberação dos interesses das artes e culturas e afins;

3.1.2. segmento: subgrupo por afinidade artística, estética ou cultural que participa do setorial afim.

3.2. Os setoriais ou subsistemas serão divididos em 03 (três) definições de tamanho, por quantidade de representação mínima para sua validade junto ao CMPC, sendo:

3.2.1. setorial pequeno: reconhecido desde que, em sua estruturação, contar com, no mínimo, 10 (dez) participantes;

3.2.2. setorial médio: reconhecido desde que, em sua estruturação, contar com, no mínimo, 20 (vinte) representantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO



3.2.3. setorial grande: reconhecido desde que, em sua estruturação, contar com, no mínimo, 30 (trinta) participantes.

3.3. Cada setorial será constituído por diferentes segmentos pré-estabelecidos exclusivamente conforme a Tabela de Representações constante do Anexo I da Lei Municipal 2008/2015.

3.3.1. Participam com direito a voz e voto dos setoriais das artes, culturas e consumidores de cultura, pessoas oriundas dos segmentos a ele ligados, identificadas por meio de carteira profissional, declaração ou documento comprobatório da respectiva atuação no segmento ou por autodeclaração de sua atuação e reconhecido entre os presentes.

3.4. A estruturação do setorial se dará em datas específicas conforme subitens 5.1.1 e 5.1.2 com a presença da Comissão Eleitoral Transitória, ou pessoa por ela designada, conduzindo a reunião.

3.5. Para a validação da eleição do setorial, será necessária a deliberação por maioria simples dos componentes, respeitando a quantidade mínima de representação conforme subitem 3.2. deste Edital.

3.5.1. A comprovação da participação no setorial ocorrerá por meio de assinatura em lista de presença fornecida pelo CMPC, por meio da Comissão Eleitoral Transitória, mediante formulário próprio.

3.6. Cada setorial registrado junto ao CMPC, por meio da Comissão Eleitoral Transitória, terá direito à eleição de um conselheiro titular e um suplente.

4. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

4.1. Após a estruturação dos setoriais e reconhecimento da coordenação prevista neste Edital, proceder-se-á à eleição dos conselheiros, titulares e suplentes, na mesma reunião plenária setorial.

4.2. Os representantes, titulares e suplentes, dos setoriais das artes, culturas e consumidores de cultura ao CMPC serão eleitos pelos participantes dos setoriais ou subsistemas de cultura, devidamente estruturados conforme o item 3 deste Edital.

4.3. Os representantes, titulares e suplentes, deverão contemplar segmentos diferentes dentro do setorial.

4.4. Para a validação da eleição dos conselheiros do setorial será necessária a deliberação por maioria simples dos componentes, respeitando a quantidade mínima de representação conforme subitem 3.2. deste Edital.

4.5. Para efeitos de eleição, considerar-se-á eleito, por setorial, o candidato mais votado como titular e o segundo mais votado como suplente.

4.6. Havendo empate, far-se-á segunda votação somente com os candidatos empatados.

4.7. Após o resultado das eleições, as coordenações setoriais deverão comunicar os nomes e dados dos representantes titular e suplente, à Comissão Eleitoral Transitória, por meio de ofício assinado por pelo menos 02 (dois) coordenadores.

4.7.1. Na falta da coordenação do setorial ou de sua assinatura, o ofício deverá ser emitido pela Comissão Eleitoral Transitória.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO CALENDÁRIO

5.1. As Assembleias Setoriais realizar-se-ão no Forte Zeca Netto, conforme disposto abaixo:

5.1.1. A Assembleia dos setoriais de artes visuais, música e artes cênicas, será realizada no dia 27/06/2016, a partir das 18:30 hs, no Forte Zeca Netto;

5.1.2. A Assembleia dos setoriais de livro, leitura e literatura; cultura popular, ciências humanas; produtores culturais e patrimônio cultural, será realizada no dia 28/06/2016, a partir das 18:30 hs, no Forte Zeca Netto;

5.2. Os interessados em se eleger como conselheiros, titulares ou suplentes, de cada setorial poderão efetuar sua inscrição no dia da plenária eleitoral correspondente, desde que sejam atuantes em algum dos segmentos que constituem o setorial.

5.2.1. O prazo para a inscrição nas eleições dos setoriais será de até 60 (sessenta) minutos após o início dos trabalhos pela Comissão Eleitoral Transitória.

5.3. São elegíveis à coordenação setorial e como membros do Conselho, os candidatos da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

5.3.1. ser residente e domiciliado no município de Camaquã/RS;

5.3.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;

5.3.3. ter atuação nas áreas de artes e culturas;

5.3.4. ser consumidor de cultura vinculado aos segmentos previstos neste Edital;

5.3.5. não estar vinculado a nenhum dos órgãos dirigentes de representação do Poder Público, descritos no subitem 1.2.2 deste Edital.

5.4. No ato de inscrição, para coordenação ou conselheiro, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.4.1. ficha de inscrição fornecida em modelo oficial pela Comissão Eleitoral Transitória;

5.4.2. comprovação de atuação na área de artes e culturas, por meio de carteira profissional, declaração ou documento comprobatório da respectiva atuação no segmento, ou por autodeclaração de sua atuação e reconhecido entre os presentes, por votação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. Na hipótese de ausência de quórum do setorial, será realizada nova assembleia no prazo de 15 (quinze) dias após a primeira, sendo que, nesta oportunidade, será admitida eleição do setorial com quórum reduzido para metade mais um dos presentes.

6.2. Os membros do CMPC não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Camaquã/RS.

6.3. Após recebimento dos ofícios com os nomes dos representantes eleitos nas assembleias setoriais, os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho serão nomeados por meio de decreto do Chefe Poder do Executivo.

6.4. Os conselheiros eleitos deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para entrega de cópia dos documentos pessoais e preenchimento de cadastro.

6.5. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Edital.

6.6. Informações adicionais poderão ser obtidas no portal do Município de Camaquã/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO



6.7. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral Transitória, ad referendum do CMPC.

Camaquã, 20 de maio de 2016.

MARLA DE SANS LESSA DA ROSA CRESPO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo